



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.876, de 15 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.374.000,00 (CINCO MILHOES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.374.000,00, (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.06-339039.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	220.000,00
02.02.04-339039.00-02.062.0013.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	170.000,00
02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	60.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.180.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.550.000,00
02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	234.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	650.000,00
TOTAL GERAL		5.374.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 5.374.000,00, (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.01.05-319011.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.01.06-339036.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
02.05.07-469171.00-28.843.0000.0001	Amortização da Dívida Contratada	300.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	60.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	980.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	800.000,00
02.07.01-319011.00-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.07.02-319011.00-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	850.000,00
02.07.02-319113.00-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.07.04-319011.00-10.302.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
02.08.04-339030.00-08.243.0009.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.08.04-319011.00-08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
02.08.04-319113.00-08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
02.08.04-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00
TOTAL		5.374.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

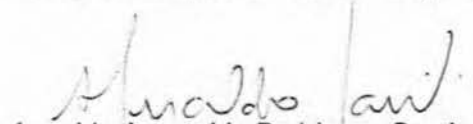
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de março de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

